



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Infraestrutura
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA - LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção veicular, conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pintura de veículos leves	Serv	01		
2	Pára-Brisa Polo - instalado	Unid	01		

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme custos unitários apostos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Ata anexa a este Termo de Referência, onde toda a situação que originou a demanda foi detalhadamente descrita com a ciência de todos os agentes envolvidos. .

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Ata anexa a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

4.8.1. *A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.*

4.8.2. *O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.*

4.8.3. CESSÃO DE CRÉDITO

4.8.4. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

4.8.4.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

4.8.5. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

4.8.6. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

4.9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

4.9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.9.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

4.9.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

4.9.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.9.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.9.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 4.10.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.10.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 4.10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 4.10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 4.10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.10.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.10.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 4.10.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.10.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 4.10.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.11. SANÇÕES

4.12. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 4.13.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 4.13.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 4.13.5. dar causa à inexecução total do contrato;
- 4.13.7. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 4.13.9. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 4.13.11. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.13.13. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 4.13.15. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 4.13.17. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 4.13.19. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4.13.20.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 4.13.21. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 4.13.23. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

4.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) nos casos em que o fornecedor: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos em que o fornecedor dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos em que o fornecedor apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

4.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 4.17.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 4.17.3. as peculiaridades do caso concreto;
- 4.17.5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4.17.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 4.17.9. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.20. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4.24. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

4.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

4.28. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

4.30. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)**

5.1. *O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte dias), com início em 21/ 06/ 2023.*

6. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI N. 14.133/2021)**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 6.12. **Habilitação Jurídica:**
- 6.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 6.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 6.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 6.12.8. *Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº*
- 6.12.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.12.10. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 6.12.11. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 6.12.12. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.12.13. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.12.14. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.12.15. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.12.16. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.12.17. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.12.17.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.12.18. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.12.18.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de referência.
7. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 7.1.1.1. Gestão/Unidade: 26409 / 158122
- 7.1.1.2. Fonte de Recursos: 10500000206
- 7.1.1.3. Programa de Trabalho: 170726
- 7.1.1.4. Elemento de Despesa: 339039
- 7.1.1.5. Plano Interno: LFUNCP01GVN
- 7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Governador Valadares, 20 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ambrósio Júnior**, Chefe da Seção de Administração e Infraestrutura - Campus Governador Valadares, em 21/06/2023, às 08:03, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1588380** e o código CRC **A5A7280D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

Direção de Administração e Planejamento

Avenida Minas Gerais, 5189 – Bairro Ouro Verde – CEP 35.057-760 – Governador Valadares – Minas Gerais.

1 Ata da reunião extraordinária entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e
2 Tecnologia de Minas Gerais, campus Governador Valadares, representado pelo Servidor
3 Peter Franklin Ribeiro de Souza, Diretor de Administração e Planejamento em exercício
4 e a cidadã Larissa Queiroz de Almeida e sua mãe, Sra. Marli Queiroz de Almeida,
5 realizada às doze horas e cinquenta minutos do dia dezesseis de junho do ano de dois
6 mil e vinte e três na sala reuniões do gabinete para análise das seguintes pautas: O
7 Diretor se apresentou para cidadã que entregou o Boletim de Ocorrência nº
8 2023027605786001 (documento anexo). Foi explanado pela cidadã o que ocorreu: No
9 dia 10 de junho de 2023, por volta das 14h, durante o evento da CAV no ginásio do
10 IFMG Campus Governador Valadares, o portão de entrada caiu sobre o carro da
11 Larissa, modelo Polo Placa HMQ5E94, danificando o para-brisa dianteiro e o capo e a
12 lateral esquerda do veículo, conforme fotos. Na sequência foi explicado pelo Diretor, Sr.
13 Peter, como se dará o processo de conserto do veículo, que serão necessários 3
14 orçamentos em oficinas da cidade para que o conserto seja feito, Licitação por meio de
15 Dispensa. Larissa informou que o carro se encontra em sua residência, endereço: Rua
16 Antônio Figueiredo Frois, 215, Bairro Sion, Governador Valadares/MG, e que está
17 disponível para retirada pela oficina em dias úteis das 08h às 17h. Todo o processo de
18 manutenção será conduzido pela oficina ganhadora da Dispensa sob a supervisão do
19 IFMG Campus Governador Valadares. O prazo para manutenção irá depender da
20 oficina contratada. Tendo posto, o processo será iniciado no SEI para contratação do
21 conserto. As treze horas e dez minutos foi encerrada a reunião pelo Diretor de
22 Administração e Planejamento, Sr. Peter.

Peter Franklin

Larissa Queiroz de Almeida
Marli Queiroz de Almeida



SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA CIVIL

Nº 2023-027605786-001

BOLETIM DE Ocorrência

BO NÚMERO

XXXX

FI. 1/5

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO

DELEGACIA VIRTUAL

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL

UNIDADE MILITAR: 44 CIA PM/6 BPM/8 RPM

UNIDADE POLICIAL: 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/GOVERNADOR VALADARES

DATA DO REGISTRO

12/06/2023 22:20

DESTINATÁRIO

3ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/GOVERNADOR VALADARES

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA

PESSOALMENTE EM UMA UNIDADE/POSTO

DATA DA COMUNICAÇÃO

12/06/2023

HORA DA COMUNICAÇÃO

18:06

ÓRGÃO SOLICITANTE

XXXX

DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL

C01163 - DANO

ALVO DO EVENTO

BENS / VALORES DE MOTORISTA / PASSAGEIRO DE VEÍCULO PARTICULAR

TENTADO / CONSUMADO

CONSUMADO

DATA/HORA DO FATO

10/06/2023 14:00

DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO

XXXX

DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO

12/06/2023 22:20

DESCRIÇÃO DO LUGAR

INSTITUICAO DE ENSINO PUBLICO FEDERAL

COMPL DE LOCAL MEDIATO

INSTITUICAO DE ENSINO PUBLICO FEDERAL

LOCAL (AV., RUA, ETC)

RUA ANTONIO FIGUEIREDO FROES

NÚMERO

215

KM

XXXX

COMPLEMENTO

XXXX

BAIRRO / VILA

SION

CEP

XXXX

MUNICÍPIO

GOVERNADOR VALADARES

UF

MG

PAÍS

BRASIL

PONTO DE REFERÊNCIA

XXXX

LATITUDE

-18° 49' 54,1"

LONGITUDE

-41° 53' 28,60"

TIPO VIA

XXXX

MEIO UTILIZADO

OUTROS MEIOS

CAUSA PRESUMIDA

OUTRAS MOTIVACOES OU CAUSAS

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO 1

SEXO

FEMININO

TIPO ENVOLVIMENTO

CONDUTOR DE VEICULO E VITIMA

TIPO DE PESSOA

FISICA

COD. NATUREZA

C01163

TENTADO - CONSUMADO

CONSUMADO

DESCRIÇÃO NATUREZA

DANO

NOME COMPLETO

LARISSA QUEIROZ DE ALMEIDA

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

DATA NASCIMENTO

03/04/2001

NATURALIDADE / UF

GOVERNADOR VALADARES / MG

IDADE APARENTE

XXXX

GRAU DA LESÃO

SEM LESOES APARENTES

ESTADO CIVIL

SOLTEIRO

ORIENTAÇÃO SEXUAL

IGNORADO

IDENTIDADE DE GÊNERO

IGNORADO

CUTIS

XXXX

OCUPAÇÃO ATUAL

DESEMPREGADA

MÃE

MARLI QUEIROZ DE ALMEIDA

PAI

MAURO ALEIXO DE ALMEIDA

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE

20333111

ÓRGÃO EXPEDIDOR

POLÍCIA CIVIL

UF

MG

CPF / CNPJ

12087210624

ESCOLARIDADE

SUPERIOR INCOMPLETO

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)

RUA ANTONIO FIGUEIREDO FROES

NÚMERO

215

KM

XXXXX

COMPLEMENTO

XXXX

BAIRRO

SION

MUNICÍPIO

GOVERNADOR VALADARES

UF

MG

PAÍS

BRASIL

CEP

XXXX

TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR

XXXX

TELEFONE COMERCIAL/CELULAR

(33) 987-099-315

EMAIL

LARIQUEIROZ0304@GMAIL.COM

DIGITADOR: PC999999

GERADO POR: SIDS
15/06/2023 14:38

Este documento foi impresso pelo Portal do SIDS em 15/06/2023 13:38. Para confirmar a autenticidade desse documento, acesse o site www.sids.mg.gov.br, seção "Conferir Autenticidade" e informe o código de verificação

3664P-4BLBR-D8VTH



BOLETIM DE Ocorrência

BO NÚMERO

XXXX

FI. 2/5

ENVOLVIDO 1

PRISÃO / APREENSÃO
SEM PRISÃOHOUE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?
NÃO

ENVOLVIDO 2

SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA C01163	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA DANO				
NOME COMPLETO LUCAS GABRIEL DE LIMA CUSTÓDIO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 16/07/1995	NATURALIDADE / UF BAURU / SP		
IDADE APARENTE 27	GRAU DA LESÃO SEM LESOES APARENTES	ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
ORIENTAÇÃO SEXUAL		IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA		
CUTIS XXXX		OCUPAÇÃO ATUAL AUTÔNOMO		

MÃE
SILVIA SANTOS DE LIMAPAI
WILSON CUSTÓDIOTIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 42246770	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF SP	CPF / CNPJ 11525367617
---	--	----------	---------------------------

ESCOLARIDADE
ENSINO MEDIO COMPLETO (2º GRAU)

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) RUA AVENIDA SETE LAGOAS	NÚMERO 218	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX
---	---------------	-------------	---------------------

BAIRRO SANTA RITA	MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES	UF MG
----------------------	-----------------------------------	----------

PAIS BRASIL	CEP 35040490	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR XXXX	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR (33) 998-249-670
----------------	-----------------	---------------------------------------	---

EMAIL
LGLCUSTODIO@GMAIL.COMPRISÃO / APREENSÃO
SEM PRISÃOHOUE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?
NÃO

VEÍCULOS

VEÍCULO 1

ENVOLV. NR. XXXX	SITUAÇÃO VEÍCULO CITADO COMO ALVO DA ACAO CRIMINAL/CIVEL		MOTIVO APREENSÃO XXXX	
NR. CRLV/CLA XXXX	RENAVAM 00228129494		TIPO DE VEÍCULO AUTOMOVEL	
CHASSI 9WBAB09N1BP008413	MARCA / MODELO VW/POLO 1.6 SPORTLINE		MUNICÍPIO XXXX	UF XX
ESPECIE PASSAGEIRO	CATEGORIA PARTICULAR		ACOPLADO? XXXX	ACOPLADO AO VEÍCULO NR. XXXX
PLACA HMQ-5E94	COR PREDOMINANTE PRETA	ANO EXERCICIO XXXX	ANO FABRICAÇÃO 2010	SEGURO OBRIGATÓRIO ? NÃO
SEGURO OPCIONAL ? NÃO				
NOME PROPRIETARIO XXXX				
EMAIL DO PROPRIETARIO XXXX				
RESPONSÁVEL CIVIL XXXX		PLACA ESPECIAL XXXX	ÚLTIMO PAGAMENTO IPVA XXXX	ANO MODELO XXXX
OS DADOS DO VEÍCULO FORAM VALIDADOS NO SDAK?		SIM		
DADOS CONDUTOR	INFORMOU DADOS DE HABILITAÇÃO? NÃO			
FOI POSSÍVEL DEFINIR A GRAVIDADE DO DANO?		NÃO		
MOTIVO PELO QUAL NÃO FOI POSSÍVEL DEFINIR A GRAVIDADE DO DANO XXXX				

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

EU, LARISSA QUEIROZ DE ALMEIDA, DECLARO QUE EM 10/06/2023 OS ITENS LISTADOS ACIMA FORAM DANIFICADOS CONFORME O SEGUINTE RELATO: NO DIA 10/06 APROXIMADAMENTE 14:00 DA TARDE EU, LARISSA ESTAVA PARTICIPANDO DOS JOGOS ORGANIZADOS PELA CAV NO INSTITUTO FEDERAL CAMPUS GV (IFMG), QUANDO UM TERCEIRIZADO QUE ESTAVA NO LOCAL (LUCAS) ME CHAMOU PARA INFORMAR QUE O PORTÃO DE ENTRADA DA INSTITUIÇÃO CAIU EM CIMA DO MEU CARRO (ESTACIONADO DENTRO DA INSTITUIÇÃO), DANIFICANDO O PÁRA-BRISA, AMASSADOS E ARRANHÕES. APÓS O ACIDENTE FUI COMUNICADA PELO



BOLETIM DE Ocorrência

BO NÚMERO

XXXX

Fl. 3/5

HISTÓRICO DA Ocorrência / ATIVIDADE

LUCAS QUE JÁ HAVIA RELATADO QUE O PORTÃO NÃO ESTAVA EM BOAS CONDIÇÕES, MAS NINGUÉM HAVIA FEITO NADA A RESPEITO. AO ESTACIONAR ESSA INFORMAÇÃO NÃO FOI REPASSADA A MIM! FUI ORIENTADA A PERMANECER COM O CARRO NO INSTITUTO UMA VEZ QUE NÃO TINHA COMO RETIRAR, DEVIDO À FALTA DE SEGURANÇA AO CONDUZIR O MESMO E PARA OS DIRETORES ANALISAREM O OCORRIDO. HOJE 12/04 ENTREI EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL E FOI RECOMENDADO QUE EU RETIRASSE O CARRO PÔIS, NÃO PODERIAM GARANTIR A SEGURANÇA DO MESMO. ATÉ O MOMENTO NÃO FOI RETIRADO.

CONFIRMO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS ACIMA E ESTOU CIENTE AINDA QUE OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DEVIA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA QUE DEVIA SER ESCRITA, [...], É CRIME PREVISTO NO ART. 299 DA LEI 2848 - CPB. FICANDO SUJEITO O AUTOR A RECLUSÃO, DE 1 A 5 ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PÚBLICO, E RECLUSÃO DE 1 A 3 ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PARTICULAR.

Perícia Técnica

PERÍCIA TÉCNICA COMPARECEU?	PREFÍXO DA VIATURA	PLACA DA VIATURA	PERITO (MATRÍCULA - NOME)
NAO	XXXX	XXXX	XXXX - XXXX

MOTIVO DO NÃO COMPARECIMENTO
NÃO HOUVE ACIONAMENTO - REGISTRO VIA DELEGACIA VIRTUAL

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA Ocorrência

UNIDADE	NOME COMPLETO
DELEGACIA VIRTUAL	DELEGACIA VIRTUAL
MATRÍCULA	
999999	
CARGO	
DIGITADOR E RELATOR	
CORPORACÃO	
POLÍCIA CIVIL	
ASSINATURA:	

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL
OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO XXXX e Número de REDS 2023-027605786-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA	HORA	MATRÍCULA	NOME
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

CARGO
XXXX

ORGAO/UF
POLÍCIA CIVIL / MG

UNIDADE
3ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/GOVERNADOR VALADARES

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE
XXXX

ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO
XXXX

ASSINATURA

RECIBO GERADO POR:
PC999999 - DELEGACIA VIRTUAL

DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO:
12/06/2023 22:20

DIGITADOR: PC999999

GERADO POR: PORTAL
15/06/2023 13:38

Este documento foi impresso pelo Portal do SIDS em 15/06/2023 13:38. Para confirmar a autenticidade desse documento, acesse o site www.sids.mg.gov.br, seção "Conferir Autenticidade" e informe o código de verificação

3664P-4BLBR-D8VTH

BOLETIM DE Ocorrência

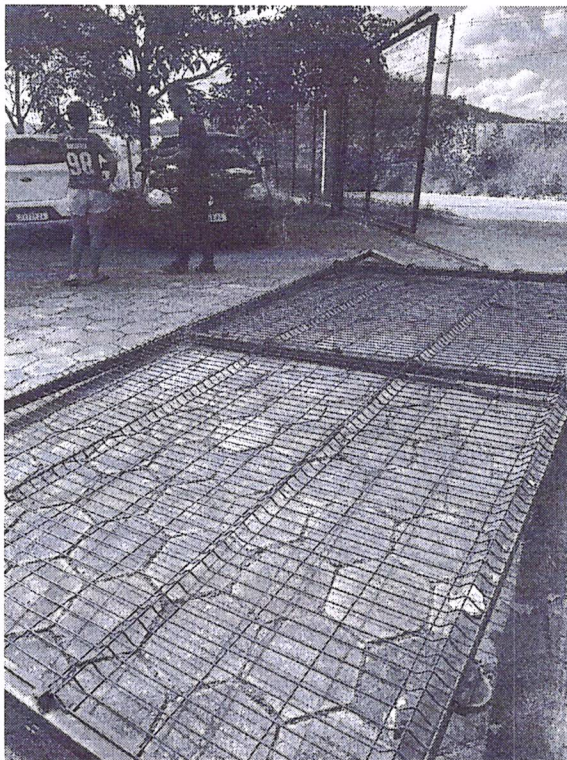
BO NÚMERO

XXXX

Fl. 4/5

FOTOS DOS VEÍCULOS

VEICULO 1



VEICULO 1





BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

Fl. 5/5

***** FIM DOS ANEXOS: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****

***** FIM DO REGISTRO: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****

DIGITADOR: PC999999

GERADO POR: PORTAL
15/06/2023 13:38

Este documento foi impresso pelo Portal do SIDS em 15/06/2023 13:38. Para confirmar a autenticidade desse documento, acesse o site www.sids.mg.gov.br, seção "Conferir Autenticidade" e informe o código de verificação

3664P-4BLBR-D8VTH